



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

ATO DO PRESIDENTE N.º 03/2024
De 20 de junho de 2024

O VEREADOR **DIMAS TADEU LIMA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NOTADAMENTE O ART. 31, inciso I, alínea “a”, do REGIMENTO INTERNO **RESOLVE**=====

Considerando que, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, no período de 1º de julho a 31 de julho a Câmara Municipal encontra-se em recesso legislativo;

Considerando que no referido período o volume de trabalho do Legislativo Municipal, em virtude do recesso, fica consideravelmente diminuído, haja vista que não há sessões ordinárias:

Art. 1º – O horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no período compreendido entre 1º de julho e 31 de julho de 2023, será das 09:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º – Em caso de necessidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal no período de recesso legislativo, esta será feita na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos anteriores e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de junho de 2024.

Dimas Tadeu Lima
Presidente



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**